



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	43\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Nota dos duodécimos que, de harmonia com o despacho ministerial, competem aos governos civis para diversas despesas, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no orçamento.

Notas da distribuição das verbas para ajudas de custo, aquisição de móveis e deslocação dos governadores civis, a cargo da Direcção Geral de Administração Política e Civil.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Nota dos duodécimos que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Ministro do Interior de 30 de Janeiro último, competem aos serviços abaixo designados, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no capítulo 3.º, artigos 43.º e 44.º, do orçamento da despesa dêste Ministério para o corrente ano económico:

Serviços	Capítulo 3.º		
	Artigo 43.º Despesas com o material		Artigo 44.º
	Material de consumo corrente		Pagamento de serviços e diversos encargos
	1) Impressos	2) Artigos de expediente e diverso material não especificado (a)	Despesas de higiene, saúde e conforto — 1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza
Governos Civis:			
Aveiro	120\$00	525\$00	152\$50
Beja	125\$00	392\$00	305\$00
Braga	125\$00	392\$00	305\$00
Bragança	125\$00	392\$00	305\$00
Castelo Branco	125\$00	392\$00	305\$00
Coimbra	100\$00	510\$00	468\$00
Évora	125\$00	392\$00	305\$00
Faro	125\$00	392\$00	305\$00
Guarda	125\$00	392\$00	305\$00
Leiria	125\$00	392\$00	305\$00
Lisboa	230\$00	1.002\$33	664\$50
Portalegre	125\$00	392\$00	305\$00
Pôrto	180\$00	735\$00	452\$50
Santarém	125\$00	392\$00	305\$00
Setúbal	125\$00	392\$00	305\$00
Viana do Castelo	120\$00	445\$00	247\$50
Vila Real	125\$00	392\$00	(b) 605\$00
Viseu	125\$00	412\$00	305\$00

(a) Estes duodécimos estão sujeitos ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 31:832, de 30 de Dezembro de 1941.

(b) Compreende o duodécimo da quantia de 3.600\$ para manutenção do sistema de aquecimento do edifício do Governo Civil de Vila Real.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 10 de Fevereiro de 1942. — O Adjunto do Director Geral, *Mário Matias*.

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.^a o Ministro do Interior, por seu despacho de 30 de Janeiro último, autorizou que a verba consignada no capítulo 3.º, artigo 34.º, n.º 1), do orçamento dêste Ministério para o corrente ano económico a ajudas de custo seja distribuída pela seguinte forma:

Para cada um dos governos civis dos distritos, excepto Lisboa	1.500\$00	31.500\$00
Para esta Direcção Geral		8.500\$00

Esta verba está sujeita ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 31:832, de 30 de Dezembro de 1941.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 10 de Fevereiro de 1942. — O Adjunto do Director Geral, *Mário Matias*.

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.^a o Ministro do Interior, por seu despacho de 30 de Janeiro último, autorizou que a verba consignada, no capítulo 3.º, artigo 42.º, n.º 1), do actual orçamento da despesa dêste Ministério, a aquisição de móveis seja distribuída pela seguinte forma:

Para cada um dos governos civis dos distritos de Lisboa e Pôrto	150\$00	300\$00
Para cada um dos restantes governos civis dos distritos do continente	100\$00	1.600\$00

Esta verba está sujeita ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 31:832, de 30 de Dezembro de 1941.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 10 de Fevereiro de 1942. — O Adjunto do Director Geral, *Mário Matias*.

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.^a o Ministro do Interior, por seu despacho de 30 de Janeiro último, autorizou que a verba consignada, no capítulo 3.º, artigo 41.º, n.º 1), alínea a), do orçamento da despesa dêste Ministério em vigor, a despesas com a deslocação dos governadores civis dentro dos respectivos distritos seja distribuída igualmente por todos os governos civis dos distritos do continente, ficando, assim, competindo a cada um a verba de 416\$66, com sujeição ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 31:832, de 30 de Dezembro de 1941.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 10 de Fevereiro de 1942. — O Adjunto do Director Geral, *Mário Matias*.